



Ata da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para divulgar o resultado da fase de habilitação relativo ao **CONVITE Nº 20100003/SEJUS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARÁ – CE.**

Às nove horas do dia dezoito do mês de março do ano de dois mil e dez, na Central de Licitações no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se a Comissão designada pelo Decreto Estadual N.º 30.106/2010, para divulgar o resultado da fase de Habilitação, relativo ao Convite em epígrafe. A sessão foi iniciada com a presença de Maria das Graças Pinto Rocha, como presidente, Maria das Graças Rodrigues, Ana Francisca Marinho Alves, Luiz Eduardo Soares de Holanda e Marcílio Alves de Melo Távora, como membros. Inicialmente a Comissão registra que com base no que dispõe o subitem 7.7 do instrumento convocatório, foi procedida diligência em relação a documentação apresentada pela empresa **KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, uma vez que as declarações exigidas nos subitens 5.2.4.5, 5.2.6.1, 5.4 e no ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, fazem referência ao Convite Nº20100001 – SEJUS, sendo afirmado pela licitante, por intermédio de comunicado escrito encaminhado à Comissão, que as Declarações apresentadas e o ANEXO G, bem como o conteúdo inserido no envelope que diz conter a Proposta Comercial, são relativos ao Convite nº 20100003/SEJUS e não ao Convite nº 20100001/SEJUS. Dando continuidade, a Comissão registrou a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte das empresas **ZIGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, COINTEL-CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA-ME, SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e **CJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Em seguida, a Comissão proferiu o resultado do exame dos documentos de habilitação apresentados e declarou **INABILITADAS** as empresas **SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, em razão de não ter atendido na sua totalidade ao subitem 5.2.4.2., alínea “b” do Edital, não tendo comprovado a execução de serviços de Instalações hidro-sanitárias e **CJ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter apresentado o Certificado de Registro Cadastral – CRC, descumprindo o subitem 5.2.1. do Edital. Foram declaradas **HABILITADAS** as empresas **COINTEL-CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA-ME, CONSTJEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CIPAL CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ZIGMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** e **D&D CONSTRUÇÕES LTDA**. O resultado dessa fase será publicado no Diário Oficial do Estado, a partir da qual será contado o prazo recursal, conforme legislação vigente. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata por Marcílio Alves de Melo Távora, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos integrantes da Comissão. Fortaleza, 18 de março de 2010.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 03

Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente

Maria das Graças Rodrigues
Membro

Ana Francisca Marinho Alves
Membro

Luiz Eduardo Soares de Holanda
Membro

Marcílio Alves de Melo Távora
Membro